
OFÍCIO N. 234/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº 028/2024.

PROCESSO N. 8510187-89.2024.8.06.0000

Fortaleza, 22 de agosto de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 22/08/2024, às 10:03, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 028/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

2.10. Da Subcontratação, Cisão ou Incorporação

2.10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

[LFQ] Atenção comercial. O edital não permite subcontratação.

“A atividade de transporte, instalação, atendimento, suporte, etc, poderá ser realizado por empresas parceiras, porém sob responsabilidade total da Contratada e entendemos que esse tipo de atividade não é considerada subcontratação. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 01:

O Entendimento está incorreto. Serão aceitos serviços do fabricante e não será permitido subcontratação de revendas autorizadas.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2024.